

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05.001/2023-TP

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede do Município de Apuiarés, situada à Av. Gomes da Silva, nº 99 - Centro – Apuiarés/CE, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, composta pelos servidores Maria Josenara Alves Castro – presidente, Francisco Hélio Pinto Albuquerque – Membro e Maria Ivonete Patrício de Sousa - Membro, com a finalidade de realizar a análise dos documentos de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 05.001/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DO E-SOCIAL PARA EMISSÃO DE DARF DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.** A presidente deu início a Sessão às 9:00 horas e juntamente com os membros começaram os trabalhos de análise dos documentos das seguintes participantes:

| ITEM | EMPRESA |
|------|--|
| 01 | R.DE LIMA ROCHA LTDA CNPJ nº 16.950.127/0001-01 |
| 02 | INNOVA, SERVIÇO E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 17.400.242/0001-75 |
| 03 | F. DENILSON F. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 22.523.994/0001-63 |
| 04 | ÊXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 15.294.308/0001-64 |

Após análise a Comissão Permanente de Licitação decidiu pelo seguinte resultado: a empresa **ÊXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 15.294.308/0001-64** está **HABILITADAS** por atender todas os requisitos exigidos em edital.

| ITEM | LICITANTE HABILITADA | FUNDAMENTAÇÃO |
|------|--|--|
| 01 | ÊXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 15.294.308/0001-64 | Habilitada, tendo em vista que atendeu na íntegra as normas editalícias e as disposições legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações |

Já analisando a documentação referente a Habilitação da empresa **R.DE LIMA ROCHA LTDA, CNPJ nº 16.950.127/0001-01**, verificou-se que a licitante não cumpre os requisitos exigidos para habilitação, estando, portanto, **INABILITADA** por não atender aos seguintes itens do edital: 3.8.1.2, alínea "c" (não apresentou a averbação do atestado de capacidade técnica apresentado), 3.8.2.1 (deixou de apresentar a qualificação profissional exigida, compreendida nos profissionais exigidos nas alíneas "a" e "b", bem como deixou de apresentar as declarações exigidas nos itens 3.9.1, 3.9.2. e 3.9.3.

Em análise aos documentos de habilitação apresentados pela empresa **INNOVA, SERVIÇO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 17.400.242/0001-75**, verificou-se que a licitante não cumpre os requisitos exigidos para habilitação, estando, portanto, **INABILITADA** por não atender aos seguintes itens do edital: Não apresentou Atestado de Capacidade técnica compatível com as exigências do objeto da licitação,

mmesbenedicta

haja vista que não apresentam, no atestado colacionado, os serviços de assessoria e consultoria em E-social, sendo, portanto, insuficiente para comprovar a capacidade técnica acerca dos serviços objeto do certame, estando, portanto, em desacordo com o item 3.8.1.2 do instrumento convocatório.

Já analisando a documentação da empresa **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº **22.523.994/0001-63**, a licitante apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 3.8.1.2, bem como deixou de apresentar as exigências acerca da qualificação profissional exigida em edital, conforme consta nos itens 3.8.2, 3.8.2.1 "a" e "b" e o item 3.8.2.2, alínea "c", resultado, assim, em sua **INABILITAÇÃO**, haja vista que deixou de atender aos requisitos exigidos em edital.

Esquemmatizando o presente resultado, vejamos:

| ITEM | LICITANTE INABILITADA | FUNDAMENTAÇÃO |
|------|---|---|
| 01 | R.DE LIMA ROCHA LTDA CNPJ nº 16.950.127/0001-01 | Não cumpriu itens 3.8.1.2, alínea "c", 3.8.2.1, alíneas "a" e "b", bem como os itens 3.9.1, 3.9.2. e 3.9.3, estando, portanto, inabilitada. |
| 02 | INNOVA, SERVIÇO E ASSESSORIA LTDA CNPJ nº 17.400.242/0001-75 | Apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 3.8.1.2, estando, portanto, inabilitada. |
| 03 | F. DENILSON F. DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 22.523.994/0001-63 | Apresentou atestado de capacidade técnica em desacordo com o item 3.8.1.2, bem como descumpriu os itens 3.8.2, 3.8.2.1 "a" e "b" e o item 3.8.2.2, alínea "c", estando, portanto, inabilitada. |

O presente resultado da habilitação será divulgado em jornal de circulação e no portal de licitação no site do TCE: www.tce.ce.gov.br momento em que será aberto o prazo recursal estabelecido por lei contados a partir da publicação em jornal, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. Se ultrapassado o prazo sem que haja recurso a comissão procederá com a abertura dos Envelopes de Propostas na data de **25 de outubro de 2023, às 9:00h**. Nada mais para constar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às 11:00hs/min, que vai ser assinada pelos presentes.

| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|--|
| FUNÇÃO | NOME | ASSINATURA |
| PRESIDENTE | Maria Josenara Alves Castro |  |
| MEMBRO: | Maria Ivonete Patrício de Sousa |  |
| MEMBRO: | Francisco Hélio Pinto Albuquerque |  |